



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3027
PROJETO DE LEI Nº 41/2002

*“Declara de Utilidade Pública, o
Templo de Umbanda Caboclo
Tupinambá e Vovô João de Angola”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o **“TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBÁ e VOVÔ JOÃO DE ANGOLA”**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 137, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 580, em 06 de março de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Julho de 2002.

Cristiana Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PROJETO DE LEI Nº 41/2002

“Declara de Utilidade Pública, o Templo de Umbanda Caboclo Tupinambá e Vovô João de Angola”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “**TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBÁ e VOVÔ JOÃO DE ANGOLA**”, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 137, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 580, em 06 de março de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Julho de 2002.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, **Roberto Brandão**, Vereador

para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 07 de 2002

Presidente

Aprovada em 1ª discussão, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 07 de 2002

Presidente

Aprovada em 2ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 07 de 2002

Presidente



TEMPLO DE UMBANDA

CABOCLO TUPINAMBÁ
E

VOVÔ JOÃO DE ANGOLA

DIRIGENTE ESPIRITUAL

MÃE IDALINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

04
/

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.078.756/0001-77

VÁLIDO ATÉ
05/08/2002

CÓDIGO DE ACESSO
11.51.87.87.03 - 00.071.548.041.815

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBA E VOVO DE ANGOLA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.91-0/00 - Atividades de organizacoes religiosas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 137
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13630-000
MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP	TELEFONE/CONTATO (019) 3562-7486

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 12:41, horário de Brasília, do dia 27/06/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0811204 - PIRASSUNUNGA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

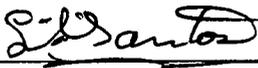
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Pirassununga-SP)
MICROFILME N.º 580

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE PIRASSUNUNGA – SP.

O Sr. Luiz Antonio dos Santos, brasileiro, casado, eletrotécnico, RG 21.408.392, CPF 715.480.418-15, residente nesta cidade de Pirassununga à rua Duque de Caxias “norte”, n: 1234, bairro Vila Esperança, vem a presença de V.Sa., requerer que se proceda o Registro da Fundação e Estatuto Social da entidade denominada Templo de Umbanda Caboclo Tupinambá e Vovô João de Angola, que é apresentada em anexo em DUAS vias, nos termos e para os efeitos da Lei.

Termos em que,
P. Deferimento.

Pirassununga, 12 de novembro de 2001.


Luiz Antonio dos Santos
Representante legal

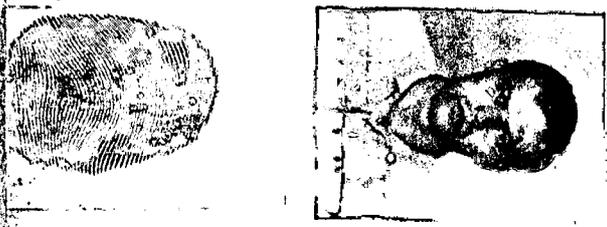
EDSON KORIN VALERA - PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1) - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
PIRASSUNUNGA-SP, à de marco de 2002
Em testemunha da verdade:
LACTA CARLOS DE C. BRAGA WILD escrivão
Preço do ato R\$ 1,90 (Total 1,90) - custas por verba
R\$ 1,90 somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACAO
ARREBEN-SP
SR 1808A A015366

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 722-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Luiz Antonio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.408.392 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/SET/86

NOME LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO Mariana Raynundo dos Santos

NATURALIDADE Pirassununga-SP DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1953

DOC ORIGEM Pirassununga-SP/Pirassununga
CC: Lvº B-47/Fls. 156/Nº 8063

CPF 715480418/15

ASSINATURA DO DIRETOR Titular IIRGD, S.S.E.S.
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 02.04.53 INSCRIÇÃO NO CPF 715 400 418 15

CONTRIBUINTE LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

Luiz Antonio
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Luiz Antonio



http://www.telefonica.net.br

Local 11483 Uso RESIDENCIA
Telefone 3562-74860 DV 9 NRC 00062239740

000007784
Devolução CX. POSTAL 1024 - SP
01059-670 Emiss. 11/04/2002

.....
CDD PIRASSUNUNGA/SPI
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AV JOAQUIM CRISTOVAO
13636-110 VL STA TEREZINHA

550
PIRASSUNUNGA

SP

Total da Fatura Vencimento Mês
65,28 01/03/02 02/02



7280000738002150000000778420110402

SERVIÇO MEDIDO	25,42
ASSINATURA MENSAL	23,32
CHAMADAS LOCAIS A COBRAR	3,08
CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL TELEFÔNICA - 15	9,30
CHAMADAS CELULARES	4,16

2ª via

Informações

Disque
0800 77 15 104

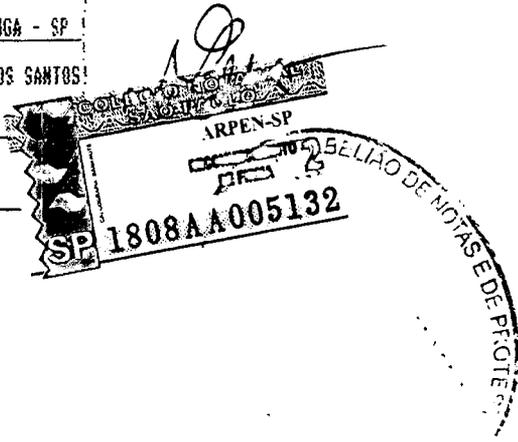
Total a pagar R\$ 65,28

ICMS: Base de Cálculo: 65,28 Alíquota: 00025 Valor do ICMS: 16,32

00000738002150000000778420110402

65,28R 0001

EDSON MORTIN VALERA - PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUMUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (2)-MARIA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS!
PIRASSUMUNGA-SP., 6 de março de 2002
Em Testemunho da verdade:
NACIA ROSA DE C. BRAGANHOA escreve
Preço Unit. R\$ 1,00 (Total 3,00) - custas por verba
Válido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



FEDERAÇÃO UMBANDISTA CAMINHO DOS ORIXAS

Av: 12, N: 2.248, Jd. São Paulo II, Rio Claro – SP.

Fundada em 13 de maio de 2001.

Registrada sob N: 2.513, livro “A-8”.

ESTATUTOS:

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

Artigo 1º. – TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBÁ E VOVÔ JOÃO DE ANGOLA, fundado aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, com sede e foro nesta cidade do estado de São Paulo, é uma associação civil, de direito privado, de caráter religioso, científico, filantrópico e caritativo, sem fins lucrativos, de duração indefinida e se rege por estes estatutos e pelas leis que forem aplicadas, sediado a rua Duque de Caxias, n:137, centro, Pirassununga (SP).

Artigo 2º. – Tem por finalidade:

- A) Os estudos teóricos, experimentais e práticos dos fenômenos espíritas de Umbanda, segundo seus preceitos, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.
- B) A pratica da caridade em todos os modos: espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.
- C) A assistência social e educacional.
- D) Cooperar com a Federação Umbandista Caminho dos Orixás, no sentido de inculcar nos homens a Luz Divina, induzindo-os a pratica da caridade e da fraternidade, consubstanciada nas palavras bíblicas “Ami-vos uns aos outros”, participando assim, da construção de um mundo melhor.
- E) Divulgar a fé e os conhecimentos Umbandistas por todos os meios ao seu alcance.
- F) Participar do Movimento de Unificação do Culto Umbandista, acatando e respeitando as ordens e os conhecimentos litúrgicos relativos as diversas cerimônias religiosas, emanadas do conselho de culto da Federação Umbandista Caminho dos Orixás.
- G) Esforçar-se para que a Umbanda possa colocar-se, por direito dentre as demais praticas religiosas exercidas no Brasil e demais paises do mundo, por razões étnicas, históricas e principalmente espirituais, desenvolvendo o habito da tolerância e respeito mutuo, entre todos seus adeptos.

CAPITULO II - DAS REUNIÕES

Artigo 3º. – As reuniões serão feitas em sede e serão de duas espécies:

- A) Em caráter religioso, nos dias e horários estabelecidos no regimento interno.
- B) Em caráter administrativo, sendo denominadas de “Reuniões Ordinárias” as realizadas mensalmente, e de “Reuniões ou Assembléias Extraordinárias” as convocadas especialmente.

CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS-ADMISSÕES

Artigo 4º. – A Associação se compõe de seus associados que são assim classificados:

- A) Fundadores: aqueles que assinam a ata de sua fundação.
- B) Mantenedores: aqueles que pagam as mensalidades estabelecidas no regimento interno.
- C) Contribuintes: aqueles que dão o que quiserem quando puderem.

Artigo 5º. – Poderão ser associadas todas as pessoas que solidárias com o objetivo destes Estatutos, se comprometam a respeitá-los.

- A) É requisito essencial para a admissão ao quadro associativo, que o associando esteja animado dos melhores propósitos, deseje o estabelecimento da solidariedade humana e sua elevação moral.
- B) São direitos dos associados que estão quites com a Associação:
 - 1) Votarem e serem votados nas eleições para a Diretoria, uma vez que sejam declaradamente adeptos do espiritismo umbandista, sob tríplice aspecto: religioso, filantrópico e científico;
 - 2) Usarem das instalações, nos dias e horários previstos no regimento interno e sob orientação dos Diretores e de seus Delegados;
 - 3) Exercitarem suas faculdades mediúnicas, sempre sob a fiscalização do Diretor Espiritual ou de seus Delegados, dentro do Rito estabelecido pelo conselho de Culto da Federação Umbandista Caminho dos Orixás;
 - 4) Sendo as atividades de assistência da Associação, essencialmente de caráter filantrópico, estará ela, sempre aberta e gratuita para todos os necessitados, sócios ou não, sem distinção de crença religiosa, idade, cor ou credo político ou raça;
 - 5) Reserva-se a Diretoria o direito de vetar a entrada a quem julgar inconveniente.

Artigo 6º. – São deveres dos associados:

- A) Pagar com pontualidade e de preferência na sede, suas mensalidades.

- B) Comparecer as reuniões e aceitar cargos ou funções para as quais for eleito ou designado por escrito.
- C) Comunicar a Secretaria a mudança de endereço ou de residência.
- D) Cooperar para o aumento do quadro social e do patrimônio material.
- E) Observar e cumprir o regimento interno.
- F) Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações pecuniárias, pela Diretoria, tácita ou explicitamente.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. – A Administração desta Associação será atribuída a uma Diretoria Executiva, composta de elementos com os seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Espiritual.

- A) Os cargos acima especificados serão para efeitos de pessoas jurídicas com terceiros e na Associação, para desempenho das funções internas.
- B) Os membros da Diretoria Executiva são escolhidos por eleição, em Assembléia Geral, sendo o mandato da Diretoria Executiva de (2) dois anos, sendo permitida a reeleição, podendo este prazo ser aumentado, conforme necessidade e por decisão em Assembléia Geral.
- C) A Diretoria Executiva poderá ser constituída apenas dos cargos de Diretor Espiritual, Presidente, Secretário e Tesoureiro, em dificuldade de composição plena, permanecendo vago o cargo de Vice Presidente.
- D) A Diretoria Executiva poderá convocar substitutos para seus membros excluídos, impedidos, desligados ou afastados, que atuarão até o final do corrente mandato.
- E) Os membros da Diretoria Executiva que faltarem a três (3) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, desde que convocados a comparecer, perderão o cargo automaticamente.

CAPITULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 8º. – São atribuições da Diretoria Executiva, superintender, zelar e fazer cumprir os programas e regimentos internos e todas as instituições.

Artigo 9º. – Ao Presidente compete:

- A) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e orientar seus trabalhos;
- B) Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- C) Fixar datas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva;
- D) Assinar papeis, documentos de prestação de contas ou outros de importância, firmados pelo Tesoureiro e os relativos ao movimento financeiro;
- E) Constituir comissões de trabalhos internos ou delegações de caráter transitório, para representar a Associação em solenidades;
- F) Autorizar despesas mensais de acordo com o Tesoureiro;

- G) Ordenar a aplicação das verbas destinadas, com aprovação da Diretoria Executiva, aos serviços beneficentes.

Artigo 10º. – Ao Vice Presidente compete: substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 11º. – Ao Secretário compete:

- A) Orientar os serviços internos da secretaria;
- B) Assinar a correspondência e os demais papéis do expediente de rotina, exceto os que são de alçada do Presidente ou Tesoureiro;
- C) Prestar assistência ao Presidente nos vários encargos administrativos;
- D) Organizar formulários para serem usados com fins de estatística e relatórios da Secretaria a serem apresentados nas Assembléias;
- E) Secretariar as Reuniões de Diretoria Executiva, lavrando as competentes atas.

Artigo 12º. – Ao Tesoureiro compete:

- A) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade: mensalidades, contribuições, legados subvenções e qualquer outra renda de valores que venha a constituir receita da Associação.
- B) Efetuar os pagamentos aprovados;
- C) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os papéis e documentos de prestação de contas e outros relativos ao movimento financeiro;
- D) Assinar as requisições, devidamente visadas pelo Presidente, oriundas de Departamentos e Secretarias;
- E) Apresentar mensalmente a Diretoria Executiva, um demonstrativo das disponibilidades da caixa e, anualmente, o balancete geral;
- F) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos recibos e comprovantes de pagamentos quitados;
- G) Centralizar em seu poder, todo o movimento financeiro e econômico da Associação;
- H) Proceder à cobrança das mensalidades;

Artigo 13º. – Ao Diretor Espiritual compete:

- A) Presidir todo trabalho espiritual;
- B) Orientar o corpo mediúnico em suas dúvidas;
- C) Providenciar um substituto eventual;
- D) Instituir cursos e palestras entre médiuns e simpatizantes, visando melhorar os conhecimentos espirituais dos mesmos;
- E) Organizar seu corpo de auxiliares imediatos;
- F) Promover a Umbanda em todos os meios ao seu alcance;
- G) Procurar o concurso da Federação sempre que houver dúvidas.

CAPITULO VI - PATRIMONIO

Artigo 14º. – O patrimônio da associação, será constituído de todos os bens moveis e imóveis que possua e venha a possuir e para esse fim destinados por força destes estatutos, sendo esses bens impenhoráveis e intransferíveis, enquanto ela subsistir.

Artigo 15º. – Em qualquer tempo, a Diretoria Executiva, ouvida em Assembléia Geral, poderá inverter o patrimônio em moedas ou valores de outras espécies, continuando os mesmos, como fundo patrimonial.

Artigo 16º. – No caso de se extinguir a Associação, os bens patrimoniais passarão a pertencer a uma ou mais instituições de Caridade, a Juízo da Diretoria, cabendo a Federação Umbandista Caminho dos Orixás, fiscalizar o disposto acima.

CAPITULO VII - DAS RENDAS

Artigo 17º. – A Associação, será mantida pelas rendas ordinárias ou extraordinárias constituídas pelas mensalidades de seus associados, conforme o disposto nos itens A), B) e C) do Artigo 4º., e no item A) do Artigo 6º., ambos no capítulo III.

CAPITULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 18º. – As eleições serão realizadas trinta (30) dias antes de terminar o prazo de gestão da Diretoria Executiva.

- A) O edital de convocação de Assembléia Geral e os nomes dos candidatos serão afixados em sede, com vinte dias de antecedência, para qualquer alteração que a Assembléia queira fazer.
- B) As impugnações sobre os nomes concorrentes serão aceitas até as vinte (20) horas do terceiro dia que antecede a eleição e julgadas em vinte e quatro (24) horas pela atual Diretoria Executiva.
- C) A Diretoria Executiva é obrigada a informar a Federação Umbandista Caminho dos Orixás toda vez que houver uma convocação de assembléia Geral, explicando o motivo e anexando copia do edital de Convocação.
- D) As Assembléias serão realizadas em primeira chamada com 2/3 (dois terços) do número de pessoas e em segunda chamada em qualquer número de pessoas.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º. – Os Diretores do Templo de Umbanda Caboclo Tupinambá e Vovô João de Angola, passarão ao tesoureiro as quantias pecuniárias, que por qualquer forma recebam ou tiverem em seu poder.

Artigo 20º. – É obrigatória a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, em qualquer documento que imponha responsabilidade financeira a Associação, notadamente as quantias em cheque, ordens de pagamento, vales postais, duplicatas, títulos e endossos de retirada de fundos, etc.

Artigo 21º. – A Associação subsistirá enquanto estiver funcionando a sua Diretoria Executiva e com qualquer numero de associados.

Artigo 22º. – A Associação fica filiada a FEDERAÇÃO UMBANDISTA CAMINHO DOS ORIXÁS de quem recebera orientação e a quem prestará obediência.

Artigo 23º. – A Associação só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 24º. – De qualquer ato ilegal praticado na Associação, ficarão os infratores sujeitos as penas da lei.

Artigo 25º. – De qualquer ato praticado pela Diretoria executiva da Associação caberá recurso para a Federação, na pessoa de seu Presidente, que dará a decisão final.

Artigo 26º. – No caso de qualquer alteração nestes estatutos estas deverão ser definidas em Assembléia Geral, ficando indispensável à presença de Representante da Federação Umbandista Caminho dos Orixás, com direito a vetar qualquer alteração que vá de encontro ao disposto nos estatutos da federação.

Artigo 27º. – Sendo esta uma associação sem fins lucrativos, seus Diretores não serão remunerados.

Artigo 28º. – É vetada a todos os Associados a pratica do Umbandismo profissional mesmo que fora do Templo.

Artigo 29º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Federação Umbandista Caminho dos Orixás.

Pirassununga, 14 de Novembro de 2001.

Luiz Antonio Dos Santos

Luiz Antonio Dos Santos
Presidente

Luiz Antonio Dos Santos

Rosimeire de Fátima Bergue

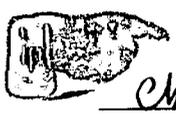
Rosimeire de Fátima Bergue

Rosimeire de Fátima Bergue
(Vice Presidente)

SELLO DE NOTAS E DE PROTECCION
NOTA 6

EDSON BORIN VALERA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1) - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (2) - ROSIMEIRE DE FÁTIMA BERGUE
PIRASSUNUNGA-SP, 6 de março de 2002
Em Testemunho da Verdade:
TABELIAO DE C. BRACASINHO Escrevente
Preço Unit. R\$ 1,00 (Total 3,00) - custas por verb. 2
Utilizo somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

ARPEN-SP
NOTA 2
SP 1808AA005134

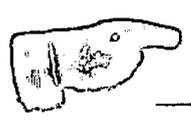


Maria Rosa O. Santos
Maria Rosa de Oliveira dos Santos
(Secretaria)

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

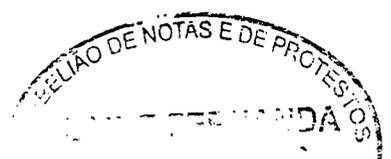


Julio César de Souza Bueno
(Tesoureiro)

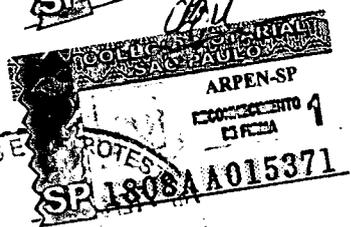


Idalina de Oliveira Santos
(Diretora Espiritual)

Dr João Antonio Fariás de Souza Rodrigues Batista
Advogado OAB/SP 86.814



EDSON BORIM VALERA - PRIMEIRO TABELAIO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-MARIA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (2)-JULIO CESAR DE SOUZA BUENO
(3)-IDALINA DE OLIVEIRA SANTOS
PIRASSUNUNGA-SP, 6 de março de 2002
Em Testemunho da verdade:
EDSON BORIM VALERA - Primeiro Tabelião de Notas
Cadastra-se CEBOSOS DE C. 20000000 - 20000000
Valor de R\$ 1,00 (Total R\$ 2,00) - custas por Verbo
Válida somente com SELLO DE AUTENTICIDADE



R.T.D./P.J. - Pirassununga - SP

Ato	registro	
Ao Serventuário		34,60
Microfilme		2,39
Sub - Total		36,99
Ao Estado		11,84
Ao IPESP		7,40
TOTAL		R\$56,23-

RECIBO
Selos e Taxas Recolhidos por guia

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Bel. Genésio Rocha Stábile Serventuário
 Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME Sob nº de ordem 580.
 Pirassununga SP, 06/março/2002.

[Assinatura]

Registro de Imóveis e Anexos
 PIRASSUNUNGA-SP
Genésio Rocha Stábile
 Oficial
Dires Capodifoglio Zanichelli
 Oficial Substituto

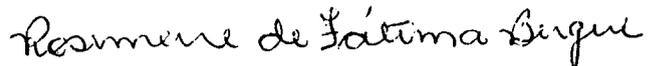
RELAÇÃO DOS FUNDADORES E DIRETORIA

Presidente: Luiz Antonio dos Santos



Brasileiro, casado, eletrotécnico, RG 21.408.392, CPF 715.480.418-15, residente na cidade de Pirassununga (SP), na Av: Duque de Caxias "norte", n; 1234, bairro Vila Esperança.

Vice Presidente: Rosimeire de Fátima Bergue



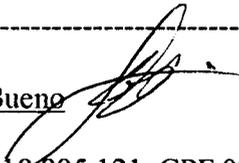
Brasileira, desquitada, do lar, RG 13.742.684-3, CPF 075.733.938-73, residente na cidade de Pirassununga (SP), na rua Joaquim S Mello, n: 3726, bairro Jd. Verona.

Secretaria: Maria Rosa de Oliveira dos Santos



Brasileira, casada, do lar, RG 21.128.458, CPF 115.307.338-20, residente na cidade de Pirassununga (SP), na rua Sidnei Franzin, n:1584, bairro Jd. Laranjeiras.

Tesoureiro: Julio César de Souza Bueno



Brasileiro, desquitado, policial, RG 18.895.121, CPF 027.825.258-32, residente na cidade de Pirassununga (SP), na rua Joaquim S Mello, n: 3726, bairro Jd. Verona.

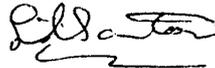
Diretora Espiritual: Idalina de Oliveira Santos



Brasileira, casada, do lar, RG 15.647.811, CPF 715.480.418-15, residente na cidade de Pirassununga (SP), na Av: Duque de Caxias "norte", n; 1234, bairro Vila Esperança.

**LISTA DE PRESENCAS NA REUNIÃO GERAL EXTRAORDINARIA
DE FUNDAÇÃO DO TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO
TUPINAMBÁ E VOVÔ JOÃO DE ANGOLA, REALIZADA EM 14 DE
NOVEMBRO DE 2001.**

Presidente: Luiz Antonio dos Santos



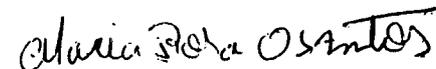
Brasileiro, casado, eletrotécnico, RG 21.408.392, CPF 715.480.418-15, residente na cidade de Pirassununga (SP), na Av: Duque de Caxias "norte", n; 1234, bairro Vila Esperança.

Vice Presidente: Rosimeire de Fátima Bergue



Brasileira, desquitada, do lar, RG 13.742.684-3, CPF 075.733.938-73, residente na cidade de Pirassununga (SP), na rua Joaquim S Mello, n: 3726, bairro Jd. Verona.

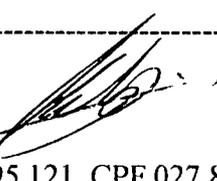
Secretaria: Maria Rosa de Oliveira dos Santos



Brasileira, casada, do lar, RG 21.128.458, CPF 115.307.338-20, residente na cidade de Pirassununga (SP), na rua Sidnei Franzin, n:1584, bairro Jd. Laranjeiras.

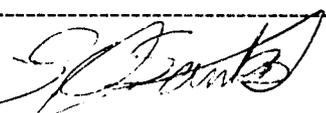


Tesoureiro: Julio César de Souza Bueno



Brasileiro, desquitado, policial, RG 18.895.121, CPF 027.825.258-32, residente na cidade de Pirassununga (SP), na rua Joaquim S Mello, n: 3726, bairro Jd. Verona.

Diretora Espiritual: Idalina de Oliveira Santos



Brasileira, casada, do lar, RG 15.647.811, CPF 715.480.418-15, residente na cidade de Pirassununga (SP), na Av: Duque de Caxias "norte", n; 1234, bairro Vila Esperança.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanicelli
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 580.

Pirassununga, 06 de março de 2002.

Oficial/ Substituta do Oficial

Emolumentos de Serventia:

Averbação:	R\$
Registro:	R\$ 34,60
Microfilme:	R\$ 2,39
Sub-total:	R\$ 36,99
Ao Estado 32%	R\$ 11,84
Ao IPESP 20%	R\$ 7,40
Total	R\$ 56,23

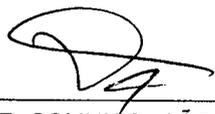
Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 44/2002.

Recebi a importância supra

P/ Serventia

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Cemitério de Pirassununga - Fone: 337
Carlos Alberto Mansur Ribate
Escritor Autorizado

19/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES REF: ALVARA
Cartão de Protocolo
Processo N.º 3380
Data <u>14 MAI 2002</u>
Interessado <u>Luiz Antonio dos Santos</u>
AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DESTE PROCESSO SÓ SERÃO PRESTADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTE CAR- TÃO
<u>(Autorização recebida templo de Veneranda)</u> 
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

03/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

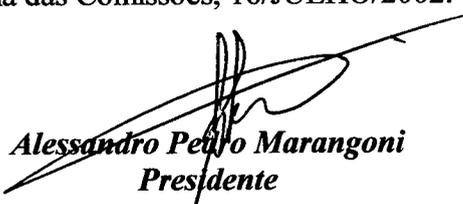
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/2002, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa declarar de Utilidade Pública, o “**TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBÁ e VOVÔ JOÃO DE ANGOLA**”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

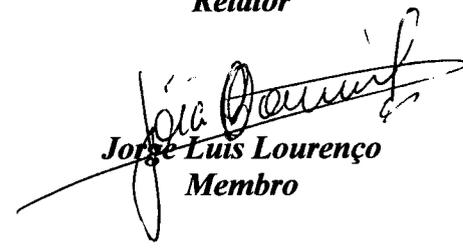
Sala das Comissões, 16/JULHO/2002.



Alessandro Pezzo Marangoni
Presidente



José Nilson de Araujo
Relator



Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.120/2002 -

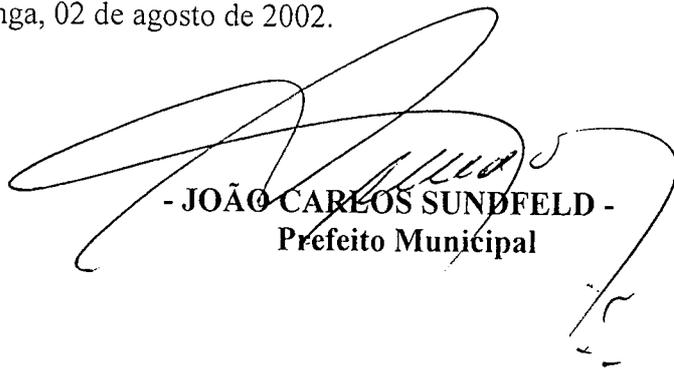
“Declara de Utilidade Pública, o Templo de Umbanda Caboclo Tupinambá e Vovô João de Angola”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o **“Templo de Umbanda Caboclo Tupinambá e Vovô João de Angola”**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 137, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 580, em 06 de março de 2002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga – SP.

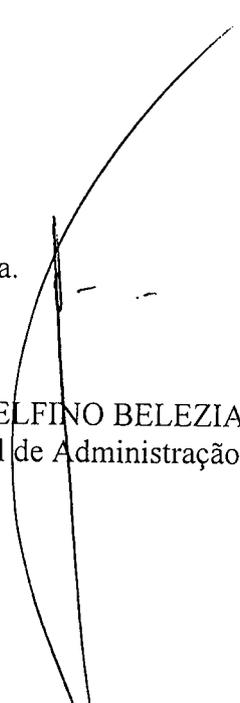
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de agosto de 2002.



- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.



WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.